

Termo Aditivo Nº SEI 0117722/2021

Em 26/10/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo SEI CIJ.01450/2021
CTO / AFS - 302/2021

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - São Paulo - CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP., com sede na Rua Pará, 50 - Higienópolis – São Paulo - SP - CEP 01.243-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.024.643/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada apenas CONTRATADA, de acordo com os atos e documentos contidos nos processos SEI CIJ.CIJ.01392/2021 e CIJ.01450/2021, as PARTES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: Neste ato as PARTES resolvem aditar o contrato, acrescentando o quantitativo de 03 KVAS de energia no Estande de nº 20, correspondendo ao percentual total de 2,9586% ao contrato.

CLÁUSULA 2ª: Dá-se ao presente Termo, o valor global de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 3ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do CONTRATO que não foram objeto de alteração ou distrato e que não conflitem com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA 4ª: O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e sucessores, a qualquer título, não podendo cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte, nem mesmo ser alterado ou modificado, salvo mediante documento escrito devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 5ª: O presente instrumento prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 26/10/2021, às 17:46, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDICI, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 13:00, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 03/11/2021, às 10:22, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0117722** e o código CRC **54B6F384**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br